



## **DECRETO Nº 5.434 DE 10 DE JUNHO DE 2020.**

**PRORROGA O PRAZO DE VENCIMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU), REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2.020 EM DECORRÊNCIA DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA AO ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO NOVO CORONA VÍRUS – (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE FRONTEIRA-MG.**

**MARCELO MENDES PASSUELO**, Prefeito do Município de Fronteira, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**Considerando**, que a Organização Mundial da Saúde/OMS, em 11 de março de 2020, declarou a instalação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN)

**Considerando**, a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e suas alterações, o Decreto Estadual nº 113, de 12 de março de 2020, o Decreto nº 18.553, de 20 de março de 2020, o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, do Congresso Nacional, o Decreto Estadual nº 47.891, de 20 de março de 2020, e a Resolução nº 5.529, de 25 de março de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais; e

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica prorrogado o prazo de vencimento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial urbana (IPTU), referente ao exercício de 2020, em decorrência da situação de emergência ao enfrentamento a pandemia do novo corona vírus – (COVID-19) no município de Fronteira-MG, conforme segue:

I - 1ª Parcela e/ou Cota Única com vencimento até dia 10 de junho – Fica prorrogado para até o dia 20 de junho;

II – 2ª Parcela com vencimento até o dia 10 de julho – Fica prorrogado para até o dia 20 de julho;



III – 3ª Parcela com vencimento até o dia 10 de agosto – Fica prorrogado para até o dia 20 de agosto;

**Art. 2º** - Os estabelecimentos credenciados para o recebimento do referido boleto/carnê de pagamento, deverão receber o pagamento dos contribuintes, até a data descrita no artigo primeiro, sem a incidência de juros e correção monetária.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

### **REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**FRONTEIRA-MG., 10 DE JUNHO DE 2020.**



**MARCELO MENDES PASSUELO**  
**Prefeito Municipal**



**APARECIDA DE ANDRADE BORGES**  
**Auxiliar de Secretaria**